



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

**CONTABILIDADE****DECRETO Nº 26.734**

Data: 14 de agosto de 2.025.

Súmula: “Abre crédito adicional especial na importância de R\$ 4.780.947,50 (quatro milhões setecentos e oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)”.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), a Lei Municipal nº 2.149, de 13 de agosto de 2025 (Lei de Abertura de Crédito Especial), e com fulcro no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art 1. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.780.947,50 (quatro milhões setecentos e oitenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)”.

I - Criar:

06. Secretaria Municipal de Educação

06.002.12.361.0013.1066 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00-Obras e InstalaçõesR\$ 4.781,00

Fonte de Recursos 104 - 25% Educação - Contrapartida

4.4.90.51.00.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 4.776.166,50

Fonte de Recursos 109 - Convênio e TC FNDE

Total Suplementação.....: R\$ 4.780.947,50

Art 2. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Redução:

06. Secretaria Municipal de Educação

06.001.12.122.0013.2149 -Aquisição de Equipamentos p. Atendimento Secretaria da Educação.

Código Reduzir - 1823 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.781,00

Fonte 104 - 25% educação

II – Excesso de Arrecadação:

Código Receita – 2.4.12.50.9.1.00.00 – Outras Transferências Destinadas a Programas da Educação Projeto Escola 12 Salas-Emenda nº202103954-1.....R\$ 4.776.166,50

Total Redução e Excesso de Arrecaração.....: R\$ 4.780.947,50

Art 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE**Maurício Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete



Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 1237 III

Data: 22 de agosto de 2.025

Página - 3 -

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral
Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde
Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
